



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Projeto de Lei nº 52/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 1286
Em 02/05/17 às 13 h 30
Kamila Alome
Assinatura do Funcionário

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de esgoto em conjuntos habitacionais, criados através de programas dos Governos Federal, Estadual e Municipal no âmbito do Município de Barreiras - Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º- Fica proibida a cobrança de taxa de esgoto em conjuntos habitacionais no âmbito do Município de Barreiras - Bahia, criados através de programas dos Governos Federal e Estadual destinados à população de baixa renda.

Parágrafo único- A proibição a que se refere o caput deste artigo aplica-se à prestação dos serviços públicos essenciais de operação, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente a proibição estatuída nesta lei vale para qualquer denominação dada à cobrança, pela prestação dos serviços públicos elencados.

Art. 2º- O não cumprimento da presente Lei acarretará à Empresa infratora as seguintes penalidades:

- I - Advertência na primeira infração;
- II - Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na segunda infração;
- III - Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir da terceira infração.

Art. 3º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões em, 02 de Maio de 2017.


SILMA ROCHA ALVES
Vereadora - PRB

